

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº 2025.000030.46113.01****CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Penal do Espírito Santo.**CONTRATADA:** VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.**OBJETO:** Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 2025.000030.46113.01, no percentual de 25% conforme Cláusula 15.1 e previsto no artigo 125 da Lei 14.133/21, com vigência a partir da data de sua publicação.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.387.500,00**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.**PROCESSO Nº:** 2025-C4KLR**JOSÉ FRANCO MORAIS JÚNIOR**

DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ES

Protocolo 1585731**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONSEA/ES PARA O BIÊNIO 2025-2027****DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º A Comissão Eleitoral eleita na 183ª Sessão Plenária realizada no dia 29 de maio de 2025 é composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) conselheiros representantes da sociedade civil e 2 (dois) conselheiros representantes do governo, responsáveis pelo processo eleitoral das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, na forma da Lei nº 1.109, de 30 de dezembro de 2024 e do Decreto nº 5936 -R, de 29 de janeiro de 2025, constituída pelos seguintes conselheiros/as: Giovanni Livio, Clarice Romeiro Campos, Luara Monteiro, Christiane Bonato Mafra e Fernanda Mota Gonçalves, publica o presente Edital que trata do processo de eleição complementar para a composição do CONSEA-ES para o biênio 2025-2027.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CONSEA-ES prestará apoio administrativo e logístico à Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

Art. 2º Ficam abertas as inscrições das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil para eleição de representação da sociedade civil para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santos (Consea-ES), para ocupar 08 (oito) vagas remanescentes para titular e igual número de suplentes, respeitado os segmentos descritos no art. 3º.

DOS SEGMENTOS E NÚMERO DE VAGAS

Art. 3º Poderão se inscrever as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil de diversos campos ligados direta ou indiretamente à Segurança Alimentar e Nutricional pertencentes aos três segmentos listados abaixo:

I - Povos e comunidades tradicionais, povos tradicionais de matriz africana, população negra, quilombolas, povos indígenas, pessoas com deficiência, refugiados e imigrantes, LGBTQIA+, população em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade social e alimentar, mulheres, pessoas idosas, cozinheiras populares, cozinhas solidárias, pescadores artesanais, marisqueiras e representantes de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - EPSAN da sociedade civil - **03 (TRÊS) VAGAS;**

II - Entidades de ensino, pesquisa, conselhos profissionais e trabalhadores que atuem na área de SAN - **02 (DUAS) VAGAS:**

a) Atores coletivos da educação, pesquisa e formação, incluindo representações, redes e entidades de educação, ensino e pesquisa, bem como organizações não formalizadas, baseadas na ecologia de saberes, na educação popular e na ciência cidadã, além de pessoas de notório saber e de saberes tradicionais;

b) Representantes de organizações de trabalhadores em SAN;

c) Conselhos de profissionais.

III - Pessoas com necessidades alimentares especiais - **03 (TRÊS) VAGAS:**

a) Atores coletivos da saúde e nutrição, incluindo: organizações não-governamentais de interesse público, redes, fóruns e movimentos sociais de saúde, nutrição e consumo alimentar, e entidades de saúde coletiva que atuem na promoção da alimentação adequada, saudável e sustentável ou na prevenção e cuidado de todas as formas de má nutrição; com prioridade às entidades que atuem junto a pessoas com necessidades alimentares especiais, hipossuficientes, com deficiência, falcêmicas, gestantes, crianças e idosos.

§ 1º O rol disposto acima é indicativo e não há ordem de prioridade e nem reserva de vagas entre os segmentos.

§ 2º Cada entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil poderá se habilitar uma única vez, independentemente do tipo de segmento em que se enquadre.

§ 3º Caso não haja inscrição de entidades dos segmentos específicos conforme previsto nos incisos I, II e III deste artigo, outras entidades da sociedade civil, que encaminharem a documentação e sejam devidamente habilitadas, poderão preencher as vagas por redistribuição, até o total de vagas remanescentes.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 4º São requisitos para as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil se habilitarem para a referida eleição:

I. ter atuação relevante no campo da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, considerando o estabelecido no artigo 4º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

II. ter âmbito de atuação estadual e/ou regional ou ser organização de abrangência nacional com atuação no estado;

III - atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada (DHAA) há, pelo menos, **02 (dois) anos;**

IV - ter participação e controle social como princípios fundamentais.

Vitória (ES), segunda-feira, 07 de Julho de 2025.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 5º No ato de inscrição, as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, deverão enviar as seguintes documentações:

I - requerimento manifestando o interesse em se candidatar, indicando qual segmento, conforme anexo II.

II - carta de princípios, regimento interno, plano de ação, estatuto ou documento similar nos quais conste a sua natureza com relação à promoção da segurança alimentar e nutricional;

III - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (se houver);

IV - declaração de funcionamento assinada pelo representante legal, atestando a existência e funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, **para entidades e organizações da sociedade civil** (anexo III);

V - declaração de reconhecimento de existência e atuação há pelo menos 02 (dois) anos, assinada pelo dirigente, **para coletivos e movimentos sociais** (anexo IV)

VI - documentos comprobatórios da atuação da representação em âmbito regional, estadual ou nacional - pequeno histórico das principais ações desenvolvidas na área de San - folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros internos, registro em mídia nacional, estadual ou local;

VII - qualquer outro documento idôneo que comprove a natureza das atividades da entidade relacionadas à SAN;

VIII - cópia da ata de eleição e termo de posse da atual diretoria;

IX - formulário de designação da pessoa física que representará a entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil no Consea-ES, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado (anexo V);

X - cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor (a) designado(a).

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Art. 6º Para se inscrever, as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil deverão encaminhar a documentação, conforme cronograma estabelecido no anexo I, por meio do e-mail **conseaeleitoral@gmail.com**

§1º Os formulários ficarão disponibilizados junto com o edital de eleição, no site **setades.es.gov.br**.

§2º As entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil deverão encaminhar toda a documentação digitalizada, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido por este edital.

§3º A confirmação do recebimento da documentação será feita em até dois dias úteis da data do envio.

§4º Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios que não o descrito neste Edital.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 7º Eventuais recursos devem ser formalizados no prazo estipulado no cronograma, anexo I e encaminhados para o e-mail **conseaeleitoral@gmail.com**

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 8º A Assembleia de Eleição será convocada pelo presidente do CONSEA-ES e instalada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I. fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado previamente pela Comissão Eleitoral;

II. apresentar os segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão, juntamente com a pessoa física indicada pela representação a ser eleita;

III. eleger a mesa receptora e apuradora dos votos, composta por três membros, desde que não candidatos ao pleito;

IV. proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V. coordenar o processo de apuração de votos;

VI. auxiliar a secretária executiva na elaboração da ata da Assembleia de Eleição, fazer a leitura e aprovação da ata; e

VII. decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

Art. 9º Estarão habilitados a votar e serem votados os representantes **por segmento** das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil constantes da relação publicada pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma, podendo cada representante votar no respectivo número de vagas em cada segmento conforme art. 3º.

§1º Os candidatos do processo eleitoral que obtiverem o maior número de votos na assembleia de eleição, ocuparão as vagas de conselheiros titular e suplente, por ordem de classificação de acordo com o número de vagas definido por segmento.

§2º Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios:

I - tempo de atuação das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil e;

II - entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que concorrem pela primeira vez ao CONSEA/ES.

§3º Todos os presentes à assembleia terão direito a voz, inclusive as convidadas e convidados que assinarão lista de presença própria.

Art. 10 Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 11 A nomeação dos(as) conselheiros(as), será realizada através de Decreto.

Art. 12. A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) remanescentes para o biênio 2025-2027, titulares e suplentes, dar-se-á na primeira sessão plenária do CONSEA-ES subsequente ao processo eleitoral.

Art. 13 Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Eleitoral através do e-mail **conseaeleitoral@gmail.com**

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 04 de julho de 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
07/07/2025 a 25/07/2025	Apresentação de pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral pelas entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil para as vagas remanescentes
28/07/2025 a 29/07/2025	Análise dos pedidos de habilitação apresentados
30/07/2025	Publicação no DIO/ES da lista de entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil habilitadas e não habilitadas para as vagas remanescentes
30/07/2025 a 05/08/2025	Apresentação de recursos
06/08/2025 a 07/08/2025	Julgamento de recursos apresentados
A t 22/08/2025	Publicação no DIO/ES do Ato de Homologação da relação geral das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil aptas a participarem da assembleia de eleição para as vagas remanescentes
20/08/2025	Assembleia de Eleição para preenchimento das vagas remanescentes
22/08/2025	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CONSEA
27/08/2025	Prazo final para indicação dos(das) conselheiros(as) eleitos
28/08/2025	Posse dos novos Conselheiros, na sessão plenária Ordinária.

ANEXO II REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ENTIDADES, COLETIVOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente manifestar interesse e requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSEA/ES**, enquanto representante do segmento abaixo indicado, **PARA O BIÊNIO 2025-2027**.

a) Nome da entidade/coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil:

Presidente/Dirigente: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Referência para contatos: (nome, qualificação, telefone e e-mail): _____

b) Segmento:

() Povos e comunidades tradicionais, povos tradicionais de matriz africana, população negra, quilombolas, povos indígenas, pessoas com

deficiência, refugiados e imigrantes, LGBTQIA+, população em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade social e alimentar, mulheres, pessoas idosas, cozinheiras populares, cozinhas solidárias, pescadores artesanais, marisqueiras e representantes de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - EPSAN da sociedade civil;

() Entidades de ensino, pesquisa, conselhos profissionais e trabalhadores que atuem na área de SAN;

() Pessoas com necessidades alimentares especiais.

Local _____ e Data _____ d de 2025.

(Assinatura do Representante Legal - identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a) designado(a)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade ou organização da sociedade civil)

com sede (endereço) _____,

_____, na cidade de _____ Estado (UF)

portadora do CNPJ _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades, sendo a sua diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____ constituída dos seguintes membros:

Presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Vice-Presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Endereço _____ Residencial: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização da sociedade civil acima identificada, desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas e, nos estados ou Distrito Federal (citar):

Local _____ e Data _____ d
de 2025.

(Assinatura do Representante Legal - identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO - IV DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO PARA COLETIVOS E MOVIMENTOS SOCIAIS

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, coletivo, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação da política de segurança alimentar e nutricional) _____

_____ com sede (endereço) _____

_____ na cidade de _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) _____

, sendo seus representantes legitimados em documentos constitutivos ou relatórios de reuniões, pelo mandato de _____/_____/_____, a _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Número do RG: _____

, Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Cargo/Função/

Atividade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Representante 2:

Nome completo: _____

Número do RG: _____

, Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Cargo/Função/

Atividade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Representante 3:

Nome completo: _____

Número do RG: _____

, Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Cargo/Função/

Atividade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Local _____ e Data _____ d
de 2025.

(Assinatura do Dirigente- identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO - V FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATOS (AS)/ELEITORES(AS)

A Comissão Eleitoral,

Venho através deste, designar o(a) senhor(a) _____ para representação desta entidade/coletivo/movimento social/organização da sociedade civil, postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2025-2027, na condição de candidato(a)/eleitor(a)

DECLARO que a pessoa designada acima, participa das atividades desta

() entidade/organização da sociedade civil; ou

() coletivo/movimento social;

na qualidade de _____ (informar o vínculo).

Dados do Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão

expedidor: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

(Local) _____, (Data) de _____, de _____ 2025.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

Assinatura da pessoa designada como candidato(a)/eleitor(a)

Protocolo 1585419

RESOLUÇÃO CONSEA/ES Nº 004, de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.109 de 02 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 5936-R, de 30 de janeiro de 2025, em conformidade com a deliberação de sua 184ª Plenária Extraordinária, ocorrida em 26 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA/ES, apresentado no anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário Vitória, 04 de julho de 2025.

Giovanni Livio

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES

REGIMENTO INTERNO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO TÍTULO I DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA, DOS PRINCÍPIOS E DA COMPOSIÇÃO DO CONSEA-ES